



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



Lei nº 0311/2011

Bom Jesus/RN 09 de dezembro de 2011

EMENTA: Transformação temporária de uso do imóvel Denominado ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA no Município de Bom Jesus, em uma Unidade Básica de Saúde.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR, Prefeito Municipal de **Bom Jesus/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de **Bom Jesus/RN**, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo a utilização de um imóvel denominado ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA, localizado na comunidade do sitio lagoa do Mel – zona rural deste município para fins de funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde, que será denominada UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOÃO FRANCISCO DE FREITAS.

Art. 2º Referido imóvel destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento de atendimento medico e odontológico aos usuários do sistema Único de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária da Saúde.

08.701.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

0106 – PAB - Variável

2025 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa - 33.90.39 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas

Fonte: 100-120

Art. 4º O prazo da presente transformação será de 24 meses contados data de publicação da presente, quando o bem deverá ser revertido a pasta da educação ou nova lei deverá ser proposta e votada , passando a presente transformação de temporária para permanente .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



DESPACHO:

Sanciono, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Lei 0311, resultado do projeto de lei 0015/2011, Aprovado pela Câmara Municipal na sessão do dia 09/11/2011.

Bom Jesus/RN, 09 de dezembro de 2011

Atenciosamente,

Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal